



DELIBERAÇÃO Nº 250 – 12/06/2014

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, que define as diretrizes e objetivos, para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação;
- Processo da Metropolitana de Sarandi/Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNES 2825589 – CNPJ 05.550451/0001-16, no município de Sarandi, solicitando a habilitação de 08 (oito) leitos de UTI Neonatal Tipo II, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012, e que o impacto financeiro referente à habilitação será de R\$ 1.397.862,40/ano, (Hum milhão trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

“Aprova “AD Referendum” a habilitação de 08 (oito) leitos de UTI Neonatal Tipo II, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012, da Metropolitana de Sarandi/Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNES 2825589 – CNPJ 05.550451/0001-16, no município de Sarandi, e que o impacto financeiro referente à habilitação será de R\$ 1.397.862,40/ano, (Hum milhão trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

René José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual